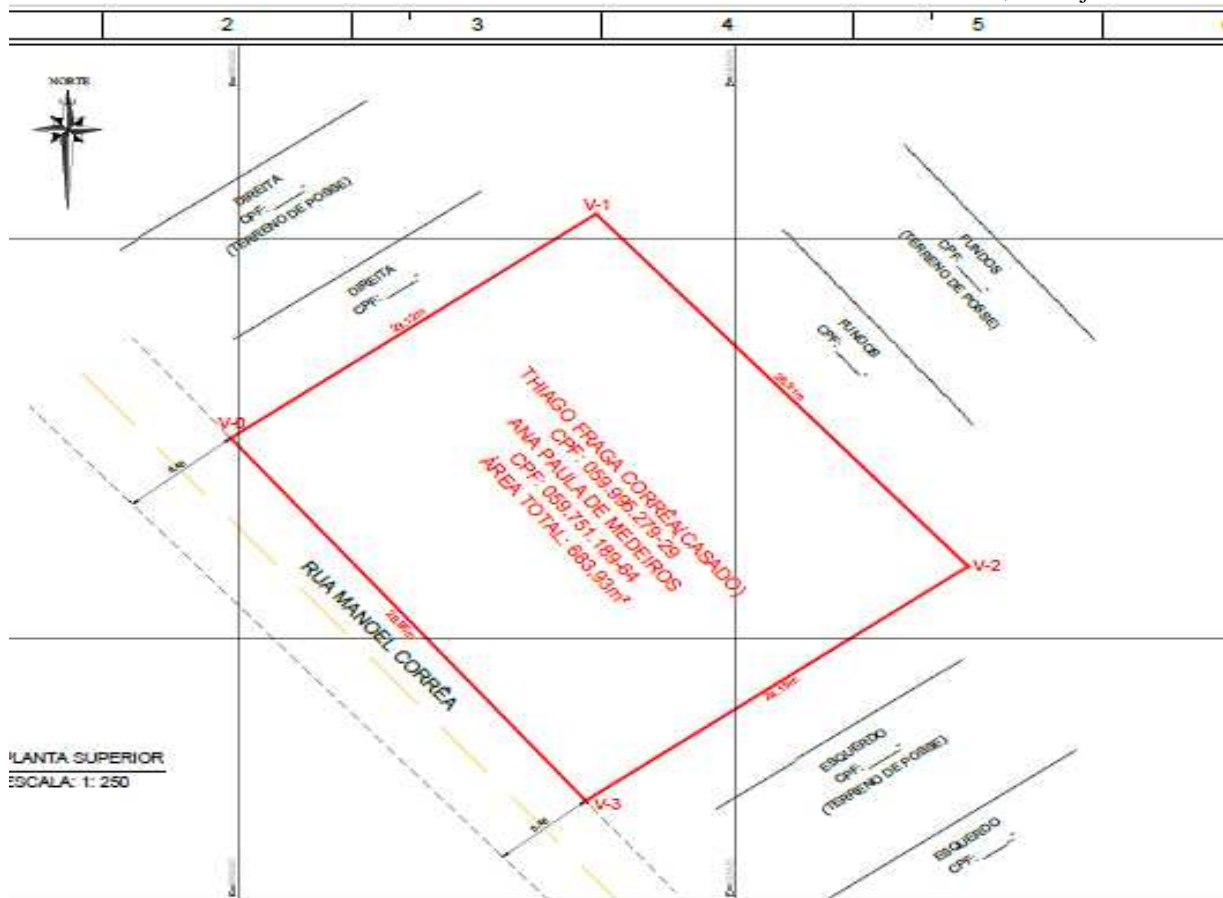


EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **THIAGO FRAGA CORREA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.995.279-29, com RG 4491104, em união estável com **ANA PAULA DE MEDEIROS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.751.189-64, com RG 5093301, ambos residentes e domiciliados à Rua Manoel Corrêa, nº 132, bairro São Martinho, CEP 88708-751, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Manoel Corrêa, s/nº, Bairro São Martinho, CEP 88.708-751, Tubarão/SC, com área de 683,9 m² (seiscentos e oitenta e três metros quadrados e noventa e três centésimos de metro), contendo as seguintes medidas e confrontações: frente, confronta-se com a Rua Manoel Corrêa, medindo 28,95 m (vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros); fundos, confronta-se com Douglas de Souza Martins e Daiane Goulart, medindo 28,91 m (vinte e oito metros e noventa e um centímetros); lado direito, confronta-se com Gilmar Corrêa e Aldair Linhares Goulart Corrêa, medindo 23,12 m (vinte e três metros e doze centímetros); lado esquerdo, confronta-se com Antonio Carlos Corrêa, medindo 24,19 m (vinte e quatro metros e dezenove centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Setor de Regularização Fundiária, localizada à Avenida Marechal Deodoro, nº 1311, bairro Centro, CEP 88.701-010, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé.

Tubarão/SC, 10 de julho de 2023.



Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento